



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

LEI Nº 4.200, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera a Lei nº 3.906, de 11.12.2019, que Cria gratificação funcional, pelo exercício de Responsabilidade Técnica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 3.906 de 11 de novembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Ao servidor municipal, estatutário, celetista ou contratado emergencialmente no exercício do cargo de Engenheiro Civil e Contador, no Município de São Sepé, será paga uma gratificação funcional mensal, pelo exercício de responsabilidade técnica, no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor básico da classe em que se encontra o servidor, em sua categoria correspondente.”

Art. 2º Os demais dispositivos da nº 3.906 de 11 de novembro de 2019 permaneceram inalterados.

Art. 3º Os recursos para cobrir as despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de dezembro de 2023.


JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


GABRIEL PACHECO LEÃO
Diretor Geral do Escritório de Governo

*Publicado no Mural Oficial,
conforme Lei nº 3.303, de 20.4.2012,
em 13/12/2023.
Comodoro da Silva*